

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano XXI | Edição nº 3069



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Leis	9
Portarias	11
Secretaria de Contratações Públicas	12
Licitações e Contratos	12
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12
Atas de registro de preço	14
Aviso de Licitação	22
Secretaria de Cultura	23
Conselhos Municipais	23
Convocação	23
Secretaria de Educação	24
Departamento de Compras	24
Anulação / Revogação	24
Dispensas	25
Secretaria de Finanças	26
Atos Administrativos	26
Notificações	26
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	29
Atos Administrativos	29
Notificações	29
Secretaria de Saúde	30
Atos Administrativos	30
Parecer	30
Departamento de Compras	32
Cotações	32
Dispensas	36
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	40

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Advertências / Notificações	40
Notificações	40
Departamento de Compras	46
Cotações	46
Licitações e Contratos	47
Aditivos / Aditamentos / Supressões	47
Adjudicação / Homologação	47
Câmara Municipal	48
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	48
Relatório de Gestão Fiscal	48
Licitações e Contratos	58
Aditivos / Aditamentos / Supressões	58
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	59
Licitações e Contratos	59
Atas de Avaliação	59
Chamamento Público	60
Convocação	60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos**

1

**PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.410, DE 25 DE MAIO DE 2.026.**

COLOCA À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL SERVIDORES E DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM VISTAS AO PLEITO DE 4 DE OUTUBRO DE 2026, EM PRIMEIRO TURNO, E 25 DE OUTUBRO DE 2026, EM SEGUNDO TURNO, SE HOVER.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1.965, **DECRETA**:

Art. 1º As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelas Juízas e Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes, com observância do seguinte cronograma:

I – a requisição do estabelecimento de ensino, quanto à eventual necessidade de disponibilização do prédio na sexta-feira anterior ao pleito, ficará condicionada à estrita necessidade do serviço eleitoral, a critério da Juíza e do Juiz competente, consideradas as peculiaridades da respectiva Zona Eleitoral;

II – dias 03 de outubro, sábado, em primeiro turno e 24 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, bem como a recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral, incluindo-se a responsabilidade pela guarda das urnas eletrônicas nas dependências da unidade escolar, no sábado, até a efetiva chegada da Guarda Municipal/Polícia Militar para a assunção da segurança externa, conforme planejamento operacional definido pela Justiça Eleitoral;

III – dias 04 de outubro, domingo, em primeiro turno e 25 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo de eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º As servidoras e os servidores administrativos, docentes, diretoras e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, assim como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.



Secretaria de Administração

Parágrafo único - A convocação de servidoras e servidores para atendimento à Justiça Eleitoral será limitada ao número estritamente necessário, priorizando-se servidoras e servidores administrativos e evitando-se, sempre que possível, a inclusão de professoras e de professores, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades pedagógicas, em decorrência da dispensa de ponto.

Art. 3º Cabe à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I – responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos (as), fitas adesivas, etc.);

II – responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento de urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 03 de outubro, em primeiro turno e 2 de outubro, em segundo turno, se houver;

III – providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para as servidoras e os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 4 de outubro, em primeiro turno e 25 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV – designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir desse horário;

V – providenciar a entrega às colaboradoras e colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou às membras e aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativa, do material e respectiva urna a eles destinados.

VI – providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII – assegurar a limpeza, organização e adequadas condições de uso das dependências destinadas às seções eleitorais, tanto previamente à realização do pleito quanto após o seu encerramento, responsabilizando-se pela higienização e recomposição dos espaços utilizados;

VIII – dar ciência dos termos deste decreto a cada servidora e servidor convocado.

Art. 4º Às servidoras e aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 3 e 4 de outubro, em primeiro turno, e nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, fica assegurado o gozo de 2 (dois) dias de descanso como compensação por cada dia trabalhado, a serem usufruídos mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º A lista de servidores convocados para atuação junto à Justiça Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município, observando-se as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



Secretaria de Administração

Art. 6º Para fins de comprovação de prestação de serviço nos termos deste Decreto caberá à Diretoria e ao Diretor do estabelecimento de ensino a expedição de declaração às servidoras e aos servidores convocados, a ser utilizada para usufruto de dispensa de ponto prevista neste Decreto.

Parágrafo único – No caso da Diretora e do Diretor da unidade escolar, os Dirigentes de Ensino deverão aceitar, para fins de comprovação do comparecimento às respectivas unidades nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, referentes ao primeiro turno, bem como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, caso haja segundo turno, a autodeclaração emitida pela própria Diretora e pelo próprio Diretor, ficando dispensada a apresentação de qualquer outro comprovante ou declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 8º No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Art. 9º A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Fabiola.-



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.411, DE 26 DE MAIO DE 2.026

CONVOCA A 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito de Catanduva, Estado de São Paulo, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **Sr. João Luis Sarti**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, **DECRETAM**:

Art. 1º. Fica convocada a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 24 de Julho de 2026, tendo como tema central: “FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal ao qual o conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVÊS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.412, DE 26 DE MAIO DE 2.026

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMAD.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado através do Ofício nº 35/2026, datado de 12 de maio de 2.026, oriundo do Conselho Municipal sobre Drogas – COMAD, **DECRETA**:

Art. 1º Fica SUBSTITUÍDO o membro que especifica do **CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMAD**, nomeados pelo Decreto nº 9.201, de 28 de julho de 2.025, conforme segue:

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

5 – Representante do Hospital Mahatma Gandhi:

O Suplente: Senhora ANA PAULA MANFRIM, pela Senhora **MICHELLY FUZARO**.

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o 2.027.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

Leis

1



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.651, DE 25 DE MAIO DE 2.026

“INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, O PROGRAMA “ESCOLA SEGURA E SAUDÁVEL”, COMO DIRETRIZ DE PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR NO AMBIENTE ESCOLAR”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MARCOS CRIPPA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 12 de maio de 2.026, conforme Resolução nº 8.047.

Art. 1º. - Fica instituído, no âmbito do Município de Catanduva, o Programa “Escola Segura e Saudável”, com caráter orientativo, voltado à promoção do bem-estar físico, mental e social no ambiente escolar.

Art. 2º. - O Programa “Escola Segura e Saudável” observará, dentre outras, as seguintes diretrizes:

- I – incentivo à cultura de paz no ambiente escolar;
- II – promoção da saúde mental e emocional de alunos e profissionais da educação;
- III – estímulo a hábitos de vida saudáveis;
- IV – prevenção de situação de violência e de práticas de intimidação sistemática (bullying);
- V – valorização do ambiente escolar como espaço seguro e acolhedor.

Art. 3º. - O Programa poderá ser desenvolvido por meio de ações educativas, informativas e de conscientização, inclusive em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e profissionais especializados.

Art. 4º. - A adesão ao Programa e a implementação das ações previstas nesta Lei terão caráter facultativo, podendo ser realizadas conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Art. 5º. - Esta Lei não implica criação de despesas obrigatórias ao Poder Público.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 25 DIAS DO
MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Portarias

1

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 62.419, DE 25 DE MAIO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE POLICIAL MILITAR NA EQUIPE CREDENCIADA PELA PORTARIA Nº 16.992, DE 24 DE ABRIL DE 2.002, PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Ofício nº 352/2026, datado de 15 de maio de 2.026, processo protocolado sob nº 10877/26, a pedido do Comando da Primeira Companhia de Polícia Militar, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica incluído na designação da Equipe de Policiais Militares, credenciada pela Portaria nº 16.992, de 24 de abril de 2.002, Anexo Único, os Policiais Militares abaixo relacionados para lavrar Autos de Infração de Trânsito, quais sejam:

GRAD./RE	NOME	CPF
CB PM 125372-7	JÚLIO CÉSAR BENEDETTE DA CRUZ	337.549.588-95
CB PM 182065-6	GUSTAVO MARTINS ORTEGA	419.249.528-74
CB PM 117216-6	MAYSON EDUARDO BRANCO	205.437.838-04
SD PM 149149-A	THIAGO APARECIDO BIANCHI FRANZINI	388.349.668-56
SD PM 182087-8	LUIS FERNANDO COQUELET	384.496.018-00
SD PM 202223-A	ADILSON WAGNER MARTINEZ JÚNIOR	395.048.028-10
SD PM 193459-7	DOUGLAS GOMES DOURADO	364.047.828-20
SD PM 154661-9	RAFAEL MARQUES ANTÔNIO	383.540.868-28
SD PM 156442-A	HECTOR HENRIQUE FERREIRA	354.407.618-70

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 25 DIAS
DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Fabiola.-

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/04/8882****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000371****ADITIVO Nº 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, nascido em 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, nº 1245, Bairro Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP e a empresa **ODONTOMED CANAÃ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.947.536/0001-68, sediada à Rua Prudente de Moraes, nº 418, Bairro Centro, CEP 87.900-000, na cidade de Loanda/PR, com endereço eletrônico odontomedcanaa@hotmail.com e telefone (44) 3425-4993 / (67) 3365-2011, neste ato representada por **FLÁVIO CASARGIN MORETI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.360.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 015.835.289-03, residente e domiciliado à Rua Martin Afonso Souza, nº 44, Bairro Centro, CEP 87.900-000, na cidade de Loanda/PR, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/04/8882, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO 1, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 54/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 03/06/2026 a 02/06/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de Maio/25 à Abril/26 no percentual de 4,39%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/05/11099. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I**ODONTOMED CANAÃ LTDA**



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD INICIAL	VALOR UNITARIO	VALOR REAJUSTADO (IPCA MAIO/25 A ABRI/2026 - 4,39%)	VALOR TOTAL
2	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO REFORÇADO (PO E LIQUIDO)	KIT	200	R\$ 16,62	R\$ 17,35	R\$ 3.470,00
3	IONOMERO DE VIDRO RETAURADOR (LIQUIDO E PO)	KIT	300	R\$ 20,34	R\$ 21,23	R\$ 6.369,00
TOTAL						R\$ 9.839,00

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/03/5211****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000163.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.612.306/0001-48, sediada à Prudente de Moraes, nº 220 A, Centro, CEP 14670-000, na cidade de Nuporanga/SP, com endereço eletrônico alimentardistribuidora2005@gmail.com e telefone (16) 3847-2552, neste ato representada por **EDI CARLOS PERON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 27.766.067-1, inscrita no CPF sob o nº 253.892.158-93, residente à Prudente de Moraes, nº 220 A, Centro, CEP 14670-000, na cidade de Nuporanga/SP;

EMERSON JOSÉ NORI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.231.824/0001-75, sediada à Rua Castelo Branco, nº 39, Distrito Industrial 1, CEP 14900-000, na cidade de Itapolis/ SP, com endereço eletrônico itarroz@hotmail.com e telefone (16) 3262-3282, neste ato representada por **ANDRE LUIS NORI**, brasileiro, procurador, portador do RG nº 18.820.373, inscrito no CPF sob o nº 150.840.528-00, residente à Rua Castelo Branco, nº 39, Distrito Industrial 1, CEP 14900-000, na cidade de Itapolis/ SP;

JCR COMÉRCIO E TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.791.880/0001-27, sediada à Rua Água Clara nº 156, Jardim Salles, CEP: 15804-290, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico atendimento.jcrtransportes@gmail.com e telefone (17) 99755-3577, neste ato representada por **JULIO CENTURION RODRIGUES**, brasileiro, casado, proprietário, portadora do RG nº 28.663.385-1, inscrita no CPF sob o nº 261.587.908-18, residente à Rua Barra do Garça, nº 524, Jardim Salles, CEP 15804-290, na cidade de Catanduva/SP; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/03/5211, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, tais como, arroz, feijão carioca, feijão preto e leite UHT integral, para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000163/26 PREGÃO ELETRÔNICO

6087 - ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA CNPJ: 07.612.306/0001-48

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.001.232	ARROZ AGULHINHA TIPO 1	KG	COMETA NACIONAL	47.580	2,79	132.748,20
3	027.001.234	FEIJÃO CARIOCA 1KG	KG	BROTO MINEIRO NACIONAL	20.047	6,24	125.093,28
6	027.001.237	LEITE UHT INTEGRAL	LT	TERRA VIVA NACIONAL	33.390	4,91	163.944,90

Valor Total Geral: 421.786,38

36063 - JCR COMERCIO E TRANSPORTES

CNPJ: 18.791.880/0001-27

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	027.001.235	FEIJÃO CARIOCA - COTA RESEVADA PARA ME/EPP 25%	KG	IRANO	6.683	6,97	46.580,51
5	027.001.236	FEIJÃO PRETO - 1KG	KG	IRANO	2.250	6,32	14.220,00

Valor Total Geral: 60.800,51

39708 - EMERSON JOSE NORI LTDA

CNPJ: 17.231.824/0001-75

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	027.001.233	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP 25%	KG	EXTRA FINO CFE EDITAL	15.860	3,55	56.303,00

Valor Total Geral: 56.303,00

Valor Total da Licitação: 538.889,89

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA, Banco do Brasil, Agência 4589-6, Conta 5291-4;

EMERSON JOSE NORI LTDA, Banco do Brasil, Agência 0467-7, Conta 21.906-1;

JCR COMERCIO E TRANSPORTES, Banco Sicred, Agência 3003, Conta 84425-0, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 05/03/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.



12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 22 de maio de 2026

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

EDI CARLOS PERON DOS SANTOS
ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ANDRE LUIS NORI
EMERSON JOSE NORI LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JULIO CENTURION RODRIGUES
JCR COMERCIO E TRANSPORTES
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000012-2026

Processo: 5211/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, tais como, arroz, feijão carioca, feijão preto e leite UHT integral, para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escrever, para ser utilizada em todas as secretarias e em diversos departamentos da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 12/06/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 12/06/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 26 de maio de 2026. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

.....



SECRETARIA DE CULTURA

Conselhos Municipais

Convocação

**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados(as) os(as) senhores(as) membros titulares e suplentes para participarem da **Reunião Extra Ordinária do COMDEPHACT – Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turismo de Catanduva**, a realizar-se no dia 28 de maio de 2026 (quinta-feira), às 8h00, em formato “Online”, pela plataforma Google meet (link será enviado 05 minutos antes), onde serão tratadas a(s) seguinte(s) pauta(s):

1. SOLICITAÇÃO DE AVAL PARA ALTERAÇÃO TÉCNICA NO PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DA PARÓQUIA SÃO DOMINGOS DE GUSMÃO – LEI Nº 4810 DE 30/10/2006 E LEI Nº 488 DE 22/02/2007;

O membro que quiser inserir algum assunto a ser discutido na reunião deverá enviar o assunto por e-mail para ser inserido na pauta.

Solicita-se a presença de todos para garantir a participação e deliberações do Conselho.

Catanduva/SP, 27 de maio de 2026.

Luzia A. B. Girade
Presidente do COMDEPHACT

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Anulação / Revogação**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

AVISO DE ANULAÇÃO DA COTAÇÃO Nº 04450/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, TORNA PÚBLICO E SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA COTAÇÃO do dia 18/05/2026, DIÁRIO OFICIAL EDIÇÃO Nº 3062, PÁGINA 29 A 33, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, EM 01 (UM) FORNO INDUSTRIAL MARCA CRISTAL AÇO- PATRIMONIO 073683 NA EMEI Professora – Doutora LIDIONETE ROSSI, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência, PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: : Contratação de empresa para prestação SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, EM 01 (UM) FORNO INDUSTRIAL MARCA CRISTAL AÇO- PATRIMONIO 073683 NA EMEI Professora – Doutora LIDIONETE ROSSI, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência, EM CONFORMIDADE COM A SÚMULA Nº 346 e 473 do STF. Cláudia de Carvalho Cosmo- Secretaria Municipal de Educação.**

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04645/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.400,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO EM 01(UM) BEBEDOURO INDUSTRIAL - PATRIMONIO104896 NA E.M.E.I. PROF. NARDI IGNOTTI com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entrega da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
LOURIVAL VITORIO	RUA ITAJOBÍ, Nº 76, RESIDENCIAL COMENDADOR JOAO AMÊNDOLA – CATANDUVA-SP	AIIM 4573/25 SÉRIE TS	1925/26
DANIELY DE SOUZA	RUA PENAPOLIS, Nº 858, PARQUE GLORIA III – CATANDUVA-SP	AIIM 257/2026 SÉRIE TS	3067/26
ANA MARIA DUARTE DE TOLEDO	RUA BELO MONTE, Nº 181, PARQUE AGUDO ROMAO 2 – CATANDUVA-SP	AIIMA 4335/25	3349/26
ESPOLIO ANA CORREA MARTINS	RUA AMERICA, Nº 490, SÃO FRANCISCO – CATANDUVA-SP	AIIM 4519/25 SÉRIE TS	4361/26
CARLOS FERNANDO DE SOUZA MACHADO	RUA TREZE DE MAIO, Nº 271, CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 180/26 SÉRIE TS	4445/26
CARLOS FERNANDO DE SOUZA MACHADO	RUA TREZE DE MAIO, Nº 271, CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 178/26 SÉRIE TS	4510/26
BELIEVE COMERCIO E SERVIÇOS DE PAPELARIA LTDA	RUA MARANHÃO, Nº 1034, CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 163/26 SÉRIE TS	4543/26
BELIEVE COMERCIO E SERVIÇOS DE PAPELARIA LTDA	RUA MARANHÃO, Nº 1034, CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 159/26 SÉRIE TS	4552/26
ELIAS AZIZ CHEDIEK	RUA MATO GROSSO, Nº 470, HIGIENÓPOLIS – CATANDUVA-SP	AIIM 87/26 SÉRIE TS	4760/26
BELIEVE COMERCIO E SERVIÇOS DE PAPELARIA LTDA	RUA MARANHÃO, Nº 1034, CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 156/26 SÉRIE TS	4908/26
BELIEVE COMERCIO E SERVIÇOS DE PAPELARIA LTDA	RUA MARANHÃO, Nº 1034, CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 157/26 SÉRIE TS	4911/26
VALERIA CINQUAROLI	RUA PERNAMBUCO, Nº 267, CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 284/26 SÉRIE TS	4926/26
FERNANDA DE MORAES DUARTE	RUA SANTA CATARINA, Nº 899, HIGIENÓPOLIS – CATANDUVA-SP	AIIM 236/26 SÉRIE TS	5021/26
THARCILA FERREIRA DUARTE	RUA RIO BRANCO, Nº 339, CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 255/26 SÉRIE TS	5092/26
PAULO HENRIQUE IGNACIO	RUA WALDECIR DOS SANTOS, Nº 122, ALTO DA BOA VISTA – CATANDUVA-SP	AIIM 261/26	5095/26

		SÉRIE TS	
FLAVIO ALBERTO LOZANO	RUA CEARÁ, Nº 537, CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 272/26 SÉRIE TS	5109/26
LEVI GONCALVES DA SILVA	AV. ENGENHEIRO JOSÉ NELSON MACHADO, Nº 1970, PARQUE IRACEMA – CATANDUVA-SP	AIIM 296/26 SÉRIE TS	5157/26
NIVALDO CAMORA JUNIOR	RUA VICENTE SANCHES, Nº 75, RESIDENCIAL COMENDADOR PEDRO MONTELEONE – CATANDUVA-SP	AIIM 299/26 SÉRIE TS	5160/26
ANTONIO CARLOS ROSSI	RUA FILADELFIA, Nº 395, PARQUE GLORIA V – CATANDUVA-SP	AIIM 260/26 SÉRIE TS	5316/26
CARLOS HENRIQUE ANTONIO BALBINO	RUA GOIÁS, Nº 123, HIGIENÓPOLIS – CATANDUVA-SP	AIIM 372/26 SÉRIE TS	5317/26
VALDECIR LUIZ DE LIMA	RUA VIANÓPOLIS, Nº 385, CONJ. HAB. DONA JULIA BUSNARDO CAPARROZ – CATANDUVA- SP	AIIM 379/26 SÉRIE TS	5318/26
MARIA HILDA FERREIRA DA SILVA	RUA FENIX, Nº 388, RESIDENCIAL THEODORO ROSA FILHO – CATANDUVA-SP	AIIM 378/26 SÉRIE TS	5422/26
CARLOS FERNANDO DE SOUZA MACHADO	RUA TREZE DE MAIO, Nº 271, CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 422/26 SÉRIE TS	5932/26
ARNALDO JOSE MAZZEI JUNIOR	RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 1777, HIGIENÓPOLIS – CATANDUVA-SP	AIIM 427/26 SÉRIE TS	5935/26
JOSE ROBERTO	RUA JOSE CARLOS SENHORINI, Nº 1206, VILA MARIA JORGE – CATANDUVA-SP	AIIM 434/26 SÉRIE TS	5962/26
ESPOLIO BENEDITA ACRE	RUA ARCILIO CHIMELLO, Nº 141, CONJ. HAB. ORLANDO FACCI – CATANDUVA-SP	AIIMA 4510/25	5728/26
AVEDIS ADOURIAN	RUA MUNICIPAL, Nº 495, HIGIENÓPOLIS – CATANDUVA-SP	AIIMA 4508/25	5765/26
DANIEL FRANCISCO RAIMUNDO	RUA ITAPEMA, Nº 100, JARDIM VERTONI – CATANDUVA-SP	AIIMA 131/26	8186/26
ELIOTILDE COSTA CARVALHO	RUA TIETÊ, Nº 137, VILA CELSO MOUAD – CATANDUVA-SP	AIIMA 418/26	8187/26
JOSE CURY	RUA SERGIPE, Nº 1133, CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIMA 130/26	8190/26
JOSE APARECIDO MAZIERO	RUA GUARAÍ, Nº 31, JARDIM NOVA CATANDUVA – CATANDUVA-SP	AIIMA 4407/25	3352/26
LEOCIDES GOMES DOS REIS	RUA JOSÉ GALVEZ, Nº 44, JARAGUÁ – CATANDUVA-SP	AIIM 94/26 SÉRIE TS	4922/26
VITOR GONÇALVES CORREA	AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 2000, JARDIM TARRAF II – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP	AIIM 4464/25 SÉRIE TS	627/26
DAUTO JOSE AZARITE	RUA ANTONIO RONCHI, Nº 21, JARDIM IRRADIAÇÃO – CATANDUVA-SP	AIIM 250/26 SÉRIE TS	5033/26
CLEONICE BATISTA CAPARROS	RUA SANTA BARBARA DO SUL, Nº 1564, PARQUE GLORIA VI – CATANDUVA-SP	AIIM 147/26 SÉRIE TS	4907/26
GILBERTO BATISTA LOPES	RUA INGLATERRA, Nº 866, ALTO DA BOA VISTA – CATANDUVA-SP	AIIM 4425/25 SÉRIE TS	103/2026
CLAUDETE VERTONI BAUAB	RUA ALAGOAS, Nº 340, CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 4540/25 SÉRIE TS	1896/26

JOSE RENATO VIEIRA	RUA APARECIDA DO TABOADO, N° 170, JARDIM SALLES – CATANDUVA-SP	AIIM 4457/25 SÉRIE TS	3209/26
ANANIAS MARQUES DE OLIVEIRA	RUA VALPARAÍSO, N° 401, LOTEAMENTO BOM PASTOR – CATANDUVA-SP	AIIM 4484/25 SÉRIE TS	3211/26
JESSICA GOUVEA BIANCHI	RUA DOS JASMIN, N° 166, JARDIM PEDRO BORGONOVÍ – CATANDUVA-SP	AIIM 4489/25 SÉRIE TS	3215/26
EVERALDO ANTONIO DOS SANTOS	RUA MONTE ALTO, N° 80, RESIDENCIAL LUNARDELLI – CATANDUVA-SP	AIIM 12/26 SÉRIE TS	4731/26
VINICIUS DE CARVALHO PRANDI	RUA AZARIAS LEITE, N° 0, CENTRO - BAURU	AIIM 55/26 SÉRIE TS	4738/26
NATAL MAURI	ALAMEDA ITU, N° 1329, APTO 121, JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO-SP	AIIM 68/26 SÉRIE TS	4745/26
ELIAS AZIZ CHEDIEK	RUA MATO GROSSO, N° 470, HIGIENÓPOLIS – CATANDUVA-SP	AIIM 85/26 SÉRIE TS	4759/26
CLOVIS PEREIRA	RUA BAHIA, N° 303, CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 128/26 SÉRIE TS	4843/26
IMOBILIARIA PARQUE RESIDENCIAL FLAMINGO LTDA	RUA VINTE E QUATRO DE FEVEREIRO, N° 254, CENTRO – CATANDUVA-SP	AIIM 145/26 SÉRIE TS	4903/26
ONIVALDO JOSE BIELA	RUA DOZE DE OUTUBRO, N° 462, HIGIENÓPOLIS – CATANDUVA-SP	AIIM 302/26 SÉRIE TS	4936/26
ALMA VIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA TIETÊ, N° 676, JARDIM SOTO – CATANDUVA-SP	AIIM 182/26 SÉRIE TS	4940/26
ALMA VIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA TIETÊ, N° 676, JARDIM SOTO – CATANDUVA-SP	AIIM 184/26 SÉRIE TS	4942/26
ALMA VIVA EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA TIETÊ, N° 676, JARDIM SOTO – CATANDUVA-SP	AIIM 186/26 SÉRIE TS	4947/26
CARLOS ESTEBAN FRONTINI	RUA ALVEMAR POSTAL, N° 73, JARDIM EUROPA – CATANDUVA-SP	AIIM 254/26 SÉRIE TS	5091/26
CARLOS ESTEBAN FRONTINI	RUA ALVEMAR POSTAL, N° 73, JARDIM EUROPA – CATANDUVA-SP	AIIM 256/26 SÉRIE TS	5093/26
VERGINIA DE FATIMA CORREA	RUA NICOLA BOCARDI, N° 490, LOTEAMENTO SOLO SAGRADO – CATANDUVA-SP	AIIM 287/26 SÉRIE TS	5150/26
MARCOS ALEXANDRE BATISTA JERONYMO	RUA ITINGA, N° 257, LOTEAMENTO CIDADE JARDIM – CATANDUVA-SP	AIIM 436/26 SÉRIE TS	5965/26

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 27 de maio de 2026.

FABIANA TROVÓ C. CARVALHO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Atos Administrativos

Notificações

Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do respectivo imóvel, **notificado a providenciar a desobstrução da calçada do passeio público, retirando o fator causador da obstrução**, dentro do prazo de **8 horas**, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notificação
IMOBILIARIA PARQUE RESIDENCIAL FLAMINGO LTDA	BELMONTE, Nº 145	4726801	1819

Infrigência: Artigo 1º da Lei nº 3795 de 10 de Junho de 2002.

Penalidade: Artigo 4º inciso I da Lei nº 3795 de 10 de Junho de 2002.

João Vitor Rodrigues

Fiscal de Posturas



SECRETARIA DE SAÚDE

Atos Administrativos

Parecer

**EXTRATO DA DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP**

O Município de Catanduva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, Catanduva/SP, por meio do Secretário Municipal de Saúde, Adriano César de Araújo, TORNA PÚBLICO que manifestou interesse de qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Catanduva/SP, nos termos da Lei Municipal nº 5.835 de 13 de março de 2017, Lei nº 6.379 de 17 de abril de 2023 e do Decreto nº 7.303 de 12 de janeiro de 2018, o **INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA**, CNPJ **08.325.231/0001-87**, mediante requerimento protocolado sob nº 2026/03/4813.

O requerimento foi INDEFERIDO por não atender as solicitações de esclarecimentos ou documentos complementares da Secretaria Municipal de Saúde. Cabe recurso por parte da entidade interessada e respondido pela Secretaria de Saúde.

Por ser verdade, firma o presente.

Catanduva, 25 de maio de 2026.



ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde



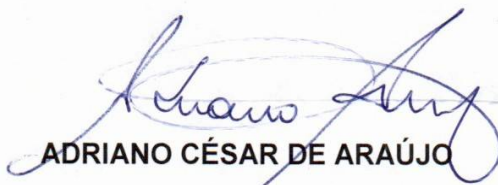
EXTRATO DA DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

O Município de Catanduva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, Catanduva/SP, por meio do Secretário Municipal de Saúde, Adriano César de Araújo, TORNA PÚBLICO que manifestou interesse de qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Catanduva/SP, nos termos da Lei Municipal nº 5.835 de 13 de março de 2017 e do Decreto nº 7.303 de 12 de janeiro de 2018, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE PONTAL** - CNPJ 55.110.753/0001-41, mediante requerimento protocolado sob nº 8719/04/2026.

O requerimento foi INDEFERIDO por não atender documentação complementar da Secretaria Municipal de Saúde. Cabe recurso por parte da entidade interessada e respondido pela Secretaria de Saúde.

Por ser verdade, firma o presente.

Catanduva, 25 de maio de 2026.



ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO N.º 04836/26 -REPARO E MANUTENÇÃO EM RÉGUA DE INALAÇÃO - UNIDADE DE SAUDE THEODORO ROSA FILHO** conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.HYPERLINK "mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br"br](mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br) até o dia **01/06/2026 ATÉ AS 15:00 HORAS** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 27 DE MAIO de 2026

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:****REPARO E MANUTENÇÃO EM RÉGUA DE INALAÇÃO - UNIDADE DE SAUDE THEODORO ROSA FILHO****2. JUSTIFICATIVA****REPARO E MANUTENÇÃO EM RÉGUA DE INALAÇÃO - UNIDADE DE SAUDE THEODORO ROSA FILHO
DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIES****3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:**

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	REPARO E MANUTENÇÃO EM RÉGUA DE INALAÇÃO - apresentando vazamento	SERVIÇO	1

3.1 - No orçamento deverá constar o valor totalizado da prestação de serviços a ser realizado, incluindo despesas de viagens, hospedagens e demais custos.**4. LEGISLAÇÃO APLICADA****A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.****5. DOCUMENTAÇÃO****A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:**

- Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
- CNPJ,
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
- Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
- Certidão Negativa de Débito Estadual,
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF,
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT,
- Certidão Falência / Concordata, e
- Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que será enviada pela Seção de Patrimônio - SMS.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:**CONTATO: PATRIMONIO TEL 3531-5307****LOCAL : UNIDADE DE SAUDE THEODORO ROSA - AV SÃO DOMINGOS Nº 2370 – CATANDUVA SP****ORÇAMENTOS: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br.HYPERLINK****["mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br"](mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br)br****Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas.****7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:****O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.**



A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME:GUSTAVO H MATHIAS

CPF: XXX161.452-XX

CARGO: ALMOXARIFE

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 27 de maio de 2026

GUSTAVO H. MATHIAS
ALMOXARIFE



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 4836/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA									
NOME:									
CNPJ:									
Endereço:									
Rua/Avenida:									
n.º:									
Bairro:									
Cidade/Estado									
CEP:									
FONE:									
WHATSAPP:									
E-mail:									
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:									
Nome:									
Nacionalidade:									
Estado Civil:									
Profissão:									
RG:									
CPF:									
Endereço:									
Rua/Avenida:									
n.º:									
Bairro:									
Cidade/Estado									
CEP:									
E-mail:									
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA									
BANCO:									
AGÊNCIA:									
CONTA N.º:									

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04663/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.916,85, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VILLE RIO PRETO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 07.866.156/0006-03.

Visando à Serviço de Manutenção programada—2º Revisão—40.000 km, veículo RENAULT MASTER MTM / MASTER L1H1 ANO 25/26, alocado a Secretaria da Saúde, Placa UFY6J25 com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, a.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04685/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.916,85, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VILLE RIO PRETO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 07.866.156/0006-03.

Visando à Serviço de Manutenção programada-2º Revisão-40.000 km, veículo RENAULT MASTER MTM / MASTER L1H1 ANO 25/26, alocado a Secretaria da Saúde, Placa UFQ1B55 com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, a.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04706/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.916,85, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VILLE RIO PRETO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 07.866.156/0006-03.

Visando à Serviço de Manutenção programada-2º Revisão-40.000 km, veículo RENAULT MASTER MTM / MASTER L1H1 ANO 25/26, alocado a Secretaria da Saúde, Placa FHH5F83 com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, a.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04708/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.886,85, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VILLE RIO PRETO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 07.866.156/0006-03.

Visando à Serviço de Manutenção programada 1º Revisão—20.000 km, veículo RENAULT MASTER MTM / MASTER L1H1 ANO 25/26, alocado a Secretaria da Saúde, Placa QSX1F19 com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, a.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

141569	135918
131321	165859
147541	127788
149985	141652
163561	125362
120887	129967
156308	129652
140719	120830
122521	115435
123131	137011
118486	158572
124489	135340
166883	156621
141132	155307
150565	156663
140903	143637
126643	112945
134375	129436
112833	112947
126645	129437
126685	112896
160784	114292
113015	126748
114169	114083
113053	114387
112968	113054
113055	113016
129444	148317
114296	112969
112961	114373
113020	129446
135088	126753
135089	114376
114377	114378
114168	126771
126765	114085
114088	114087
126755	114390
160956	126757
113049	126760
113010	113011
126745	129441
113012	114177
114508	148249
113056	126720
159699	112993
126775	112994
112996	126805
135243	114522
113065	113068
112998	152404



113094	114214
113059	135874
135241	126807
148220	114217
126803	126804
151323	135411
135412	114207
114525	113006
173096	149737
149771	152431
152294	129434
126689	114283
129385	113898
114279	126691
112936	129388
114280	114078
112902	126701
112903	129430
129431	114281
112904	126697
126698	114282
112949	112912
129438	125164
113519	125165
112801	112679
112725	129276
112802	129244
140830	129246
112718	113846
125175	125168
113720	113721
113695	112723
125170	125171
125172	113698
129251	112746
165582	113726
125173	129254
112824	112851
129281	112807
113854	112809
113870	112813
136169	112815
112827	134400
126630	112795
112852	113886
114000	129373
129374	129289
129292	129293
126635	126636
112799	170559
112820	113878
113880	112845
113889	113881
113882	113884
166375	166380
155435	144852
110096	110193
110249	110074
110075	110336
111538	110337
110158	110032
110308	110036
110309	110339
110078	110163
110038	110039
110108	110316
110319	110341
110440	165519
151759	110320



133936	110263
110107	128675
110325	128033
152740	110253
110121	111537
110257	162262
110259	121740
121741	121221
110200	110450
110202	110204
120982	111588
122509	110191
110154	120986
133806	111167
110841	110208
110454	110116
110458	122917
134851	110459
170293	128679
145581	110180
133944	128682
134094	111558
111608	135504
111559	133724
110462	117301
159675	146646
110463	171172
111560	110177
110220	111367
125122	113606
113422	173853
113610	112653
125124	112651
129204	113425
117885	118143
117886	123996
158447	123997
117898	121768
118144	118167
121763	121764
145103	154331
145108	145109
124106	145098
148511	134522
117897	145096
145102	121928
117896	158443
118165	145104
121769	117904
117900	138051
118173	158448
145101	113715
131991	113613
129210	113518
113713	113506
113710	112673
150359	129211
113507	112706
125154	125155
129213	113712
112662	113511
112647	113514
125163	112664
129216	113515
129241	125161
110080	133933
110052	110090
110245	110083
110051	110235



110332	110044
110066	110046
110237	110093
110238	110068
110089	110029
110240	149015
153589	150140
121455	144358
124350	112884
112512	121285
148224	121456
112779	113045
112469	112054
112780	127641
112859	135688
112197	123089
112055	123090
112515	112862
138628	123093
123097	112464
121292	112617
112619	153889
121447	112867
112868	124887
112205	123102
112872	153212
123103	112871
112061	148039
113156	112873
112916	112408
124986	113238
112564	112410
112413	124357
113350	113240
113241	113243
124897	112475
113244	113245
124362	113246
112441	112477
112555	113360
113250	124982
124370	124371
113356	112563
124374	124987
170626	112112
112004	121273
112045	123056
112048	147969
155930	153572
121238	111830
121239	123018
173982	112481
111833	111858
111859	111860
112433	112434
121244	123021
111864	112371
123023	112372
123026	111912
133734	111867
123027	111902
111896	111906
121247	111922
111904	111915
111872	121248
111873	112382
122516	111900
111892	133733
111910	121252



147404	112485
112487	112528
123039	123053
123052	112489
123042	112531
112005	112763
112047	123046
123047	121262
112496	112774
112775	111998
111999	112497
121267	171763
112000	112767
123048	135861
112080	123009
111740	112395
122947	111668
111669	122950
112397	121226
111799	111801
166382	172541
155614	111804
148903	128683
112227	111672
112231	112221
121232	122958
123015	111812
123008	146933
111817	111676
111805	111677
111683	111678
122962	111808
111681	138176
111820	159687
111811	152360
140317	111826
123012	112426
134074	124250
118106	124251
118105	151959
158495	111601
112065	112392
141045	142407
121010	122935
112076	122941
122923	111607
159651	121219
122939	133340
111724	112071
145002	122932
121015	122928
121016	134351
121017	135722
145946	111602
111726	121018
112074	111727
111598	111729
136222	122938
110222	110519
110179	115658
122915	171492
111205	110524
165194	110224
110846	110525
110468	122508
122943	160771
110526	111564
154170	150149
118211	117676



140559	157171
172952	140634
117677	157172
172431	114937
150152	166744
172430	115350
133466	115351
166750	117681
114939	140563
133468	118216
118217	166751
157174	166753
115353	115354
154176	157176
172434	118219
115356	172440
140566	154179
172436	172439
118412	114945
172438	118414
166754	117686
118416	114946
118417	140628
117687	117688
140625	117689
157178	114947
140629	117690
117691	118418
155837	114949
172444	133477
154186	118420
140633	157182
133536	117694
150183	133537
115417	172448
114953	166759
115420	172449
114954	140638
172451	133538
114956	118426
172453	157184
172455	157185
115422	115423
154190	166763
157188	114959
150186	140642
172459	115427
114960	172460
172461	172462
140699	150191
154218	154220
155849	155850
154224	154222
150215	154225
166788	166775
150218	140704
155853	154228
172468	172469
166776	140706
140708	172474
155859	166781
140710	

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO Nº 95/2026 – PARA ADITAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM E SOLDAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 01/06/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em:
<http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 27 de maio de 2026

Setor de Compras

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – saec@saec.sp.gov.br – CNPJ: 10.559.279/0001-00

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

LICITAÇÃO ORIGINAL: PERP Nº 18/2025

PROCESSO ORIGINAL Nº 798/2025

ENTIDADE GESTORA DA ATA: Prefeitura Municipal de Catanduva

CONTRATO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3092/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q PARA APLICAÇÃO A FRIO, ENTREGA EM SACAS.

ADITIVO: Fica acrescido do valor inicial do contrato atualizado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), o que corresponde a R\$ 11.692,50 (onze mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), referente ao acréscimo de 750 (setecentos e cinquenta) unidades de sacos com 25kg de massa asfáltica, conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 953/2026.

VIGÊNCIA: A partir do dia 26/05/2026

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Adjudicação / Homologação**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, LINHA MOTOTRBO, FABRICANTE MOTOROLA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Empresa Vencedora: M.L.S. TELECOMUNICAÇÃO LTDA com o lote único: no valor total de R\$ 47.388,30 (quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	(a)	(b)
Vencos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	376.274,69	406.490,84	437.248,01	451.176,92	440.036,31	386.509,49	394.358,92	609.815,59	384.624,80	404.636,51	408.896,49	398.666,99	5.098.735,56	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, párr.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	214.541,47	214.541,47	214.541,47	214.565,30	241.886,83	241.886,83	241.886,83	241.886,83	240.786,62	240.767,79	242.840,71	242.840,71	2.792.972,86	0,00
Encargos Sociais	126.308,91	125.511,41	127.495,85	121.115,98	127.894,29	123.421,23	129.219,19	200.401,71	118.198,68	105.700,91	108.967,54	108.579,23	1.522.814,93	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	1.329,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.329,80	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	717.125,07	747.873,52	779.285,33	786.858,20	809.817,43	751.817,55	765.464,94	1.052.104,13	743.610,10	751.105,21	760.704,74	750.086,93	9.415.853,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa relacionada à transf. da União, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais (EC 127/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	717.125,07	747.873,52	779.285,33	786.858,20	809.817,43	751.817,55	765.464,94	1.052.104,13	743.610,10	751.105,21	760.704,74	750.086,93	9.415.853,15	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													737.498.605,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)													737.498.605,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)													9.415.853,15	1,28
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													44.249.916,35	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													42.037.420,53	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													39.824.924,72	5,40



CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)							0,00					
DTP em 2021 (X) (%)							0,00					
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)							0,00					
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)							0,00					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal



CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		737.498.605,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		737.498.605,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		737.498.605,80

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.415.853,15	1,28
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	44.249.916,35	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	42.037.420,53	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	39.824.924,72	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1348], CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA



 Siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Catanduva - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 51840544000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	717.125,07	747.873,52	779.285,33	786.858,20	809.817,43	751.817,55	765.464,94	1.052.104,13	743.610,10	751.105,21	760.704,74	750.086,93	9.415.853,15	0,00	
Pessoal Ativo	717.125,07	747.873,52	779.285,33	786.858,20	809.817,43	751.817,55	765.464,94	1.052.104,13	743.610,10	751.105,21	760.704,74	750.086,93	9.415.853,15	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	590.816,16	622.362,11	651.789,48	665.742,22	681.923,14	628.396,32	636.245,75	851.702,42	625.411,42	645.404,30	651.737,20	641.507,70	7.893.038,22		
Obrigações Patronais	126.308,91	125.511,41	127.495,85	121.115,98	127.894,29	123.421,23	129.219,19	200.401,71	118.198,68	105.700,91	108.967,54	108.579,23	1.522.814,93		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)															
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêtera (ADCT, art. 38, §2º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	717.125,07	747.873,52	779.285,33	786.858,20	809.817,43	751.817,55	765.464,94	1.052.104,13	743.610,10	751.105,21	760.704,74	750.086,93	9.415.853,15	0,00	



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Catanduva - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 51840544000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	737.498.605,80	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	737.498.605,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	9.415.853,15	1,28
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.249.916,35	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	42.037.420,53	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	39.824.924,72	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Catanduva - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 51840544000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Catanduva - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 51840544000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Catanduva - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 51840544000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Catanduva - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 51840544000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	



Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARCOS ANTONIO CRIPPA:07441552826 Date: 2026.05.26 14:10:44 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Catanduva - SP
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

**EXTRATO ADITAMENTO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO Nº 02/26
DISPENSA Nº 44/25**

A **Câmara Municipal de Catanduva**, Estado de São Paulo, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público o aditamento do contrato ALUSIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/25 – Contrato nº 46/25, firmado com ALEXANDRE MANFRIN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, também conhecida por S.A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 01.480.256/0001-06, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia na Câmara Municipal, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de materiais, destinados às intervenções necessárias à futura instalação de plataforma elevatória, conforme projetos arquitetônicos, estruturais e construtivas preparatórias, conforme previsto no Termo de Referência, nos termos do(s) art(s) 106 e 107 c/c o art. 125 da L.F. 14.133/21, fica aditado o valor em R\$8.578,00(oito mil, quinhentos e setenta e oito reais), perfazendo assim o percentual de 7%(sete por cento), alterando-se por conseguinte as Cláusulas Segunda, seu subitem 2.7, Cláusula Décima Quarta e seu subitem 14.2 e Cláusula Terceira do contrato original, passando o valor global para R\$131.118,00(cento e trinta e um mil, cento e dezoito reais), ficando inalteradas, ratificadas e reiteradas as demais cláusulas contratuais. Ver. Marcos Crippa – Presidente da Câmara Municipal. Publique-se.-

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Atas de Avaliação****ATA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026**

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, reuniu-se na sala de reuniões do CONSIRC, sito a Rua Maranhão, 1426, Catanduva a Comissão de Avaliação de Amostras composta pelos Srs. Nathalia Longo Pasqualatto, Mariane Cristina Pereira e Bruno Golfe Andreazzi, para análise das amostras apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico 003/2026 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC.**

Após análise e discussão, resolve APROVAR o item 15.

Em seguida esta Comissão resolveu encerrar a presente sessão, da qual foi lavrado a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, Nathalia Longo Pasqualatto e demais presentes.

Nathalia Longo Pasqualatto - Mariane Cristina Pereira - Bruno Golfe Andreazzi

PARECER DE ANÁLISE DA AMOSTRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC

ITEM	LICITANTE	RESULTADO DA ANÁLISE
15	LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA	APROVADO

Catanduva, 26 de maio de 2026.

Nathalia Longo Pasqualatto - Mariane Cristina Pereira - Bruno Golfe Andreazzi

ATA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, reuniu-se na sala de reuniões do CONSIRC, sito a Rua Maranhão, 1426, Catanduva a Comissão de Avaliação de Amostras composta pelos Srs. Nathalia Longo Pasqualatto, Mariane Cristina Pereira e Bruno Golfe Andreazzi, para análise das amostras apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico 004/2026 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.**

Após análise e discussão, resolve APROVAR o item 01.

Em seguida esta Comissão resolveu encerrar a presente sessão, da qual foi lavrado a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, Nathalia Longo Pasqualatto e demais presentes.

Nathalia Longo Pasqualatto - Mariane Cristina Pereira - Bruno Golfe Andreazzi

PARECER DE ANÁLISE DA AMOSTRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC

ITEM	LICITANTE	RESULTADO DA ANÁLISE



01	ANA CRISTINA POZETTI BRAZ ME	APROVADO
----	------------------------------	----------

Catanduva, 26 de maio de 2026.

Nathalia Longo Pasqualatto - Mariane Cristina Pereira - Bruno Golfe Andreazzi**Chamamento Público**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2026

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Dentista de forma eventual e complementar junto ao município de Ibirá-SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2026

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Musicoterapia de forma eventual e complementar junto ao município de Ibirá-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 26 de maio de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Convocação**CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
026/2026	MEDIVITA SOLUTIONS - INSUMOS E SOLUÇÕES LTDA	54.706.492/0001-64
026/2026	ALLIANMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.821.594/0001-93
026/2026	CLÍNICA DR. CARLOS DAVANÇO LTDA	44.134.015/0001-18
026/2026	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
026/2026	GLAUCIA S. QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.386.867/0001-30
026/2026	MARCELLA SAINÉ MEDEIROS ATIVIDADES MÉDICAS LTDA	49.306.338/0001-65
026/2026	FAMILY MEDICAL - SERVIÇOS MÉDICOS S/S	26.489.472/0001-43
026/2026	CLÍNICA MÉDICA CHAVES DE PAULA LTDA	32.636.543/0001-96
027/2026	MEDIVITA SOLUTIONS - INSUMOS E SOLUÇÕES LTDA	54.706.492/0001-64
027/2026	ALLIANMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.821.594/0001-93
027/2026	CLÍNICA DR. CARLOS DAVANÇO LTDA	44.134.015/0001-18
027/2026	FAMILY MEDICAL - SERVIÇOS MÉDICOS S/S	26.489.472/0001-43
027/2026	GLAUCIA S. QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.386.867/0001-30
027/2026	MARCELLA SAINÉ MEDEIROS ATIVIDADES MÉDICAS LTDA	49.306.338/0001-65
027/2026	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
027/2026	CLÍNICA MÉDICA CHAVES DE PAULA LTDA	32.636.543/0001-96
028/2026	MEDIVITA SOLUTIONS - INSUMOS E SOLUÇÕES LTDA	54.706.492/0001-64
028/2026	ALLIANMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.821.594/0001-93
028/2026	CLÍNICA DR. CARLOS DAVANÇO LTDA	44.134.015/0001-18



028/2026	FAMILY MEDICAL - SERVIÇOS MÉDICOS S/S	26.489.472/0001-43
028/2026	GLAUCIA S. QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.386.867/0001-30
028/2026	MARCELLA SAINÉ MEDEIROS ATIVIDADES MÉDICAS LTDA	49.306.338/0001-65
028/2026	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/000-34
028/2026	CLÍNICA MÉDICA CHAVES DE PAULA LTDA	32.636.543/0001-96
029/2026	MEDIVITA SOLUTIONS - INSUMOS E SOLUÇÕES LTDA	54.706.492/0001-64
029/2026	ALLIANMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.821.594/0001-93
029/2026	CLÍNICA DR. CARLOS DAVANÇO LTDA	44.134.015/0001-18
029/2026	GLAUCIA S. QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.386.867/0001-30
029/2026	FAMILY MEDICAL - SERVIÇOS MÉDICOS S/S	26.489.472/0001-43
029/2026	MARCELLA SAINÉ MEDEIROS ATIVIDADES MÉDICAS LTDA	49.306.338/0001-65
029/2026	CLÍNICA MÉDICA CHAVES DE PAULA LTDA	32.636.543/0001-96
029/2026	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
030/2026	DBR MEDICINA S/S LTDA	07.034.228/0001-41
030/2026	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
031/2026	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
032/2026	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
033/2026	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
034/2026	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
035/2026	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
036/2026	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
037/2026	MEDIVITA SOLUTIONS - INSUMOS E SOLUÇÕES LTDA	54.706.492/0001-64
037/2026	ALLIANMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.821.594/0001-93
037/2026	CLÍNICA DR. CARLOS DAVANÇO LTDA	44.134.015/0001-18
037/2026	GLAUCIA S. QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.386.867/0001-30
037/2026	MARCELLA SAINÉ MEDEIROS ATIVIDADES MÉDICAS LTDA	49.306.338/0001-65
037/2026	CLÍNICA MÉDICA CHAVES DE PAULA LTDA	32.636.543/0001-96
037/2026	FAMILY MEDICAL - SERVIÇOS MÉDICOS S/S	26.489.472/0001-43
037/2026	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
038/2026	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34

Catanduva-SP, 27 de maio de 2026.